

Imbituba, 15 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de proposição que *Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências.*

2. O Projeto de Lei Complementar, em apenso, visa contemplar o Poder Executivo Municipal com uma nova Estrutura Organizacional, a partir de estudos realizados após o pleito eleitoral municipal de 2020, que culminou com a decisão popular de estabelecer um novo paradigma para a gestão do município de Imbituba.

3. A proposição ora apresentada objetiva atender as novas demandas por serviços públicos e ao mesmo tempo otimizá-los, de modo a extrair o melhor rendimento possível, no que concerne a qualquer área de atividade, empregando técnicas para selecionar as melhores alternativas para se atingir os objetivos determinados.

4. O novo formato organizacional respeita os princípios constitucionais relativos a Administração Pública e demais normas atinentes à gestão pública, avançando de forma inovadora em áreas que carecem de melhor desempenho para atender os anseios da comunidade. Igualmente buscou-se reduzir custos e estabelecer prioridades, adequando a máquina pública ao novo cenário que se apresenta.

5. O reposicionamento das ações governamentais exigiu a reconfiguração dos diversos organismos de atuação do Poder Público, constituído pela seguinte Estrutura Organizacional Básica do Governo Municipal:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO:

- a) Chefia de Gabinete - GAB
- b) Procuradoria-Geral do Município – PGM;
- c) Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI; e
- d) Assessoria – ASS.

II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

- a) Secretaria Municipal de Administração – SEAD;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE;
- d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH;
- f) Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN;
- g) Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano –

SEFIC;

- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP;
- j) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA; e
- k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário – SEDETUR.

6. O aproveitamento dos agentes públicos de carreira da municipalidade é um dos pontos que mereceram maior atenção na reforma proposta, de modo a utilizar a expertise desses profissionais, cuja experiência e dedicação ao serviço público se espera resultar em melhor desempenho da máquina pública.

7. O presente projeto de lei demonstra que a quantitativo de cargos em comissão e funções criadas estão observando as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020. Isso porque a Lei Complementar Federal em comento, impôs restrições aos municípios, representadas pelos incisos II e IV do art. 8º.

7. São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, possibilitando assim que a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município inicie-se já no dia 01 de fevereiro de 2021.

Respeitosamente,

Paulo Marcio de Souza
Secretário Municipal de Administração